



REGULAMENTO RENOVE SUA CASA E TURBINE SEUS PONTOS

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, denominada simplesmente CAIXA, empresa, inscrita no CNPJ/MF sob 00.360.305/0001-04, com endereço no SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, 3/4, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70092-900, emissora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, apresenta o REGULAMENTO **RENOVE SUA CASA E TURBINE SEUS PONTOS**, uma oportunidade oferecida pela CAIXA para incentivar o uso do cartão de crédito pessoa física.

1. OBJETIVO DA AÇÃO

1.1 A Ação **RENOVE SUA CASA E TURBINE SEUS PONTOS** têm por objetivo oferecer aos clientes elegíveis a oportunidade de acumular até 3 pontos no Programa Pontos CAIXA, para cada \$1,00 (um dólar) gasto em compras nacionais, à vista, nos segmentos de casa e construção civil, quando da utilização do cartão de crédito CAIXA, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento, no período indicado.

2. DOS CLIENTES E CARTÕES ELEGÍVEIS

2.1 São considerados elegíveis para esta Ação os clientes pessoa jurídica e pessoa física, maiores de 18 anos, titulares dos cartões de crédito CAIXA, das Bandeiras Elo, Visa e Mastercard que participarem do Programa de Pontos CAIXA. Sendo exclusivamente, para as variantes abaixo:

ELO	VISA	MASTERCARD
Grafite	Platinum	Platinum
Nanquim	Infinite	Black
Diners Club		
Empresarial*	Empresarial*	Empresarial*
Empresarial Mais		
Empresarial Grafite		

* Com adesão ao Programa de Pontos CAIXA

3. DO PERÍODO DA AÇÃO

3.1 O período de participação na Ação **RENOVE SUA CASA E TURBINE SEUS PONTOS** ocorre entre 00h00 de 19 JUL 2024 às 23h59 de 30 SET 2024.



3.2 Durante esse período, cada compra nacional realizada com cartões elegíveis, em estabelecimentos credenciados nos ramos de atividade específicos vinculados a materiais de construção, decoração, serviços e demais listados no item 5.2, receberão conversão diferenciada no programa de pontos, conforme este regulamento.

4. DO BENEFÍCIO E MECÂNICA DA AÇÃO

4.1 O Programa de Pontos CAIXA proporciona aos clientes dos cartões de crédito CAIXA participantes do Programa, pontuação majorada conforme a variante/produto em que ele é titular.

4.2 No período da Ação **RENOVE SUA CASA E TURBINE SEUS PONTOS** (item 3.1), os clientes elegíveis que realizarem compras nacionais válidas, em lojas credenciadas no ramo de casa e construção, receberão pontuação diferenciada, conforme abaixo:

BANDEIRA	CARTÕES ELEGÍVEIS	PONTUAÇÃO ATUAL (por USD)	PONTUAÇÃO TURBINADA (por USD)
ELO	Diners	2,5	3,0
	Nanquim	2,3	2,8
	Grafite	1,6	2,0
	Empresarial	1,0	1,5
	Empresarial Mais	1,2	1,7
	Empresarial Grafite	1,5	2,0
VISA	Infinite	2,3	2,8
	Platinum	1,6	2,0
	Empresarial	1,0	1,5
MASTER	Black	2,1	2,5
	Platinum	1,4	1,8
	Empresarial	1,0	1,5

4.3 Os pontos estarão serão creditados automaticamente ao cliente após o pagamento da fatura e seguirão as mesmas condições dispostas no Regulamento do Programa Pontos CAIXA.

5. DA ELEGIBILIDADE E INELEGIBILIDADE DAS TRANSAÇÕES PARA CONVERSÃO EM PONTOS

5.1 São elegíveis as transações/compras nacionais à vista ou parceladas autorizadas e não anuladas e/ou não canceladas, nos estabelecimentos credenciados nos ramos de atividades relacionados a materiais de construção, decoração, serviços e demais listados no item 5.2, tanto físico e/ou on-line, realizadas com o cartão de crédito elegível durante o período da ação.

5.2 Dos ramos de atividade de casa e construção elegíveis, compreendem-se:

- lojas de materiais de construção – Varejistas e Atacadistas;
- loja de mobiliários diversos para casa;
- marcenarias e móveis planejados;
- lojas de eletrodomésticos
- lojas exclusivas de itens de decoração;
- prestadores de serviços ligados à construção;
- entre outros ramos derivados destas atividades.

5.2.1 A loja ou estabelecimento deve estar credenciado no ramo de atividade relacionado a casa e construção, caso não esteja a conversão de pontos se dará conforme a regra da cartão do cliente, estabelecida no Regulamento do Programa de Pontos CAIXA.

5.3 Os gastos realizados pelos cartões adicionais e cartões virtuais, vinculados ao cartão do titular, também receberão pontos diferenciados.

5.4 No caso de compras parceladas, realizadas no período da ação, receberão pontuação diferenciada apenas as parcelas lançadas no período de vigência da ação.

5.5 Não são considerados para enquadramento na faixa de gastos:

- compras realizadas em ramos diferentes daqueles citados no item 5.2 e subitem, não receberão pontuação diferenciada e não devem ser reconhecidas para uso desse regulamento.
- despesas/compras realizadas com os cartões múltiplos na função débito ou com cartão de débito virtual;
- os pagamentos referentes a encargos por atraso, juros por atraso, encargos de cobrança ou execução, juros por parcelamento, saques emergenciais em dinheiro (cash) no Brasil e no exterior, anuidades, multas, demais encargos, parcelamentos de fatura, tarifas e taxas.
- pagamentos de seguros atrelados ao cartão;

- pagamento (se disponível) de contas ou boletos bancários, fichas de compensação ou qualquer outro similar com o cartão;
- compras canceladas e estornadas;
- compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle do cliente elegível;
- pagamento de outros valores que não sejam decorrentes da aquisição de bens ou serviços com o cartão;
- em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, o titular do cartão responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento;

5.6 Cartões das sub-variantes Turismo, Epidemia Corinthiana e Tigre, não serão contemplados na ação de pontuação diferenciada, ou seja, seguirá a pontuação estabelecida no Regulamento de Pontos CAIXA.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Os pontos recebidos e não resgatados até a data de vencimento, conforme validade disposta no Regulamento do Programa de Pontos CAIXA, serão automaticamente expirados.

6.2 No caso do cancelamento do cartão, os pontos oriundos da ação serão automaticamente cancelados.

6.3 O cliente poderá acompanhar o crédito dos pontos, bem como a validade dos mesmos, no Aplicativo Cartões CAIXA, no Internet Banking CAIXA, na fatura do cartão de crédito, na Central de Atendimento Cartões CAIXA e nas Agências da CAIXA.

6.4 O benefício pontos é pessoal e intransferível e, portanto, não poderá ser transferido entre cartões e nem convertido em dinheiro.

6.5 A participação na Ação **RENOVE SUA CASA E TURBINE SEUS PONTOS** é válida enquanto vigente o Contrato do cartão, observado o disposto neste Regulamento.

6.6 Orientamos ao cliente, que guarde a (s) nota (s) fiscal (is) da (s) compra (s) realizadas no período da ação em estabelecimentos credenciados nos ramos de casa e construção, e caso verifique que não foi convertida conforme este regulamento, o cliente terá até 90 dias



após o período final da ação para contestar os lançamentos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.7 Ao participar desta Ação, os clientes elegíveis concordarão com todas as disposições constantes neste Regulamento, inclusive concordam e permitem, inclusive, que a CAIXA, por si ou por meio de terceiros contratados, tenha acesso aos dados de cadastro e aos dados relativos às transações realizadas com seus cartões CAIXA.

6.8.1 Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à CAIXA, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do benefício recebido, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o cliente de usufruir do benefício recebido;
- b) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das compras, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha quaisquer controles;
- c) prejuízos diretos ou indiretos que os clientes elegíveis possam ter, oriundos da participação na Ação ou ainda de situações que estejam fora do controle da CAIXA e/ou das pessoas/empresas terceiras envolvidas na Ação;

6.9 A CAIXA se reserva o direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer momento, inclusive em caso de força maior ou necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado. Caso ocorram alterações, a CAIXA se compromete a comunicá-las pelos meios utilizados para divulgação original.

6.10 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício poderão ser realizadas até 90 dias após o prazo fim da ação e serão tratadas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Central de Atendimento CAIXA 4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas; 0800 104 0104 –



Demais Regiões; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 882 2492.

6.11 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.

6.12 Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas a esta ação.